



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 99
RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420260601000142



Unidade responsável

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data

03/06/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

Fernando Henrique Morais Do Nascimento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de promover o adequado aparelhamento e estruturação das unidades integrantes da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte, garantindo condições físicas e operacionais compatíveis com as atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da educação infantil e do ensino básico. A inexistência ou insuficiência de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes compromete a organização dos ambientes escolares, limita a execução de atividades pedagógicas e administrativas e pode impactar negativamente a qualidade do atendimento prestado aos estudantes.

Sob a perspectiva do interesse público, faz-se necessário assegurar que as instituições de ensino disponham de recursos materiais adequados para o desenvolvimento das ações educacionais, proporcionando ambientes seguros, confortáveis, funcionais e compatíveis com as exigências pedagógicas e de atendimento escolar. A adequada infraestrutura das unidades de ensino constitui fator essencial para a promoção de um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais da educação.

A necessidade também está relacionada ao atendimento das ações pactuadas por meio do Termo de Compromisso PAR nº 201601356, firmado no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, que contempla o fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares mediante a disponibilização de mobiliários e equipamentos destinados aos ambientes educacionais, administrativos, de alimentação, recreação e atendimento às crianças. A execução dessas ações visa aprimorar as condições de funcionamento das escolas municipais, especialmente das unidades de educação



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 100
RUBRICA

infantil, assegurando estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Além disso, a efetivação da presente contratação é indispensável para garantir a correta aplicação dos recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no referido instrumento de compromisso, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública municipal e para o fortalecimento das políticas educacionais voltadas ao atendimento da população estudantil.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento eficaz da contratação de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para as unidades da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte/CE, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201601356. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, como estabelecido nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, verificou-se as seguintes soluções de mercado:

I - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa 1 – Aquisição dos mobiliários, equipamentos e materiais permanentes por meio de procedimento licitatório próprio

Vantagens: A realização de procedimento licitatório próprio possibilita a aquisição integral dos itens previstos no Termo de Compromisso PAR nº 201601356, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pelo FNDE e pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, permite ampla competitividade entre fornecedores, maior autonomia da Administração na condução da contratação e a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público.

Desvantagens: Essa alternativa demanda a execução de todas as etapas do processo licitatório, exigindo maior esforço administrativo para elaboração dos documentos de planejamento e condução do certame, bem como prazo superior para conclusão da contratação quando comparada a algumas alternativas já previamente estruturadas.

Alternativa 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços vigente compatível com os itens previstos no PAR



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 101
RUBRICA

Vantagens: A adesão a atas de registro de preços pode proporcionar maior celeridade na contratação, reduzindo parte dos procedimentos administrativos necessários para a realização de uma nova licitação e possibilitando o aproveitamento de preços já registrados por outros órgãos públicos.

Desvantagens: Sua utilização depende da existência de atas vigentes compatíveis com as especificações e quantitativos demandados, podendo haver divergências entre os itens registrados e aqueles previstos no Termo de Compromisso PAR. Além disso, podem existir limitações quanto aos quantitativos disponíveis para adesão e à necessidade de comprovação da vantajosidade da contratação.

Alternativa 3 – Locação dos bens necessários

Vantagens: A locação de mobiliários e equipamentos pode reduzir a necessidade de desembolso imediato para aquisição dos bens e, em determinados casos, permitir a substituição de equipamentos ao longo da execução contratual.

Desvantagens: Essa alternativa não promove a incorporação dos bens ao patrimônio público, gera despesas continuadas para a Administração e apresenta menor economicidade quando comparada à aquisição de bens destinados ao uso permanente nas unidades escolares. Ademais, mostra-se incompatível com a finalidade dos recursos disponibilizados por meio do Termo de Compromisso PAR nº 201601356, que visa à aquisição de materiais permanentes para fortalecimento da infraestrutura educacional.

II – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Alternativa 1 – Aquisição dos mobiliários, equipamentos e materiais permanentes por meio de procedimento licitatório próprio apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A escolha decorre, inicialmente, da necessidade de garantir a aquisição integral dos itens previstos no Termo de Compromisso PAR nº 201601356, observando as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos para atendimento das unidades escolares beneficiadas. Verificou-se que, no momento, não existem atas de registro de preços vigentes que contemplem de forma completa todos os bens previstos no referido instrumento, circunstância que inviabiliza o atendimento integral da demanda por meio de adesão a atas existentes.

Além disso, embora seja possível realizar um levantamento ampliado das necessidades de mobiliários e equipamentos de toda a rede municipal de ensino para futura contratação unificada, tal providência demandaria tempo adicional para diagnóstico, consolidação das demandas e elaboração dos estudos correspondentes. Considerando que existem unidades escolares aguardando especificamente os itens contemplados no PAR para viabilização de seu pleno funcionamento e inauguração, a postergação da contratação poderia comprometer o atendimento da finalidade pública pretendida e retardar a disponibilização de estruturas educacionais à população.

A realização de processo licitatório próprio direcionado aos itens previstos no Termo de Compromisso permite maior celeridade na execução das ações pactuadas junto ao FNDE, assegura a correta aplicação dos recursos disponibilizados e possibilita que as



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 102
RUBRICA

unidades educacionais contem com os mobiliários e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades em prazo compatível com a necessidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório próprio representa a alternativa mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público, atendendo plenamente aos objetivos do Plano de Ações Articuladas – PAR e às necessidades imediatas da rede municipal de ensino.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3	2,000	Unidade
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2	1,000	Unidade
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1	1,000	Unidade
4	APARELHO DE DVD	2,000	Unidade
5	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - MS	9,000	Unidade
6	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4	4,000	Unidade
7	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3	1,000	Unidade
8	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2	4,000	Unidade
9	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1	4,000	Unidade
10	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1	2,000	Unidade
11	BALANÇA DIGITAL 15KG - BL1	1,000	Unidade
12	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2	1,000	Unidade
13	BALANÇO DE 4 LUGARES - BA	1,000	Unidade
14	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1	12,000	Unidade
15	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L - BT2	1,000	Unidade
16	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L - BT1	1,000	Unidade
17	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - BB1	5,000	Unidade
18	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1	16,000	Unidade
19	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1	6,000	Unidade
20	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7	10,000	Unidade
21	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - C8	4,000	Unidade
22	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6	4,000	Unidade
23	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4	16,000	Unidade
24	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF	1,000	Unidade
25	CARROS COLETORES DE LIXO 120L - CL	2,000	Unidade
26	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS	1,000	Unidade
27	CENTRÍFUGA DE FRUTAS 800W - CT	1,000	Unidade
28	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01	16,000	Unidade



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 103
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
29	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO - CO3	12,000	Unidade
30	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2	2,000	Unidade
31	CONJUNTO DE LIXEIRA COM 5 COLETORES - LX1	2,000	Unidade
32	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01	24,000	Unidade
33	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03	24,000	Unidade
34	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01	4,000	Unidade
35	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES	1,000	Unidade
36	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP	1,000	Unidade
37	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS - ES	2,000	Unidade
38	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX	1,000	Unidade
39	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR	2,000	Unidade
40	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2	1,000	Unidade
41	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1	1,000	Unidade
42	FORNO DE MICROONDAS 30L - MI	2,000	Unidade
43	FREEZER VERTICAL - FZ	1,000	Unidade
44	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA	1,000	Unidade
45	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2	2,000	Unidade
46	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1	1,000	Unidade
47	GIRA-GIRA OU CARROSSEL - CR	1,000	Unidade
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1	1,000	Unidade
49	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2L - LQ2	3,000	Unidade
50	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2	8,000	Unidade
51	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL - LV	1,000	Unidade
52	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 8KG - MQ	1,000	Unidade
53	MESA DE REUNIÃO - M7	1,000	Unidade
54	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6	4,000	Unidade
55	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - M4	8,000	Unidade
56	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8	1,000	Unidade
57	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1	6,000	Unidade
58	MIXER DE ALIMENTOS - MX	1,000	Unidade
59	PLACA DE TATAME EM EVA - TA1	20,000	Unidade
60	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	4,000	Unidade
61	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA - MT	1,000	Unidade
62	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR	3,000	Unidade
63	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1	6,000	Unidade
64	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2	2,000	Unidade
65	QUADRO DE AVISOS METÁLICO - QC	2,000	Unidade
66	QUADRO MURAL DE FELTRO - QM	8,000	Unidade



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 104
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
67	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC	1,000	Unidade
68	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SFI	1,000	Unidade
69	TELEVISÃO DE LCD 32 - TV	2,000	Unidade
70	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL	1,000	Unidade
71	VENTILADORES DE TETO - VT	13,000	Unidade

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3	2,000	Unidade	3.096,33	6.192,66
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2	1,000	Unidade	4.695,20	4.695,20
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS - AR1	1,000	Unidade	8.179,53	8.179,53
4	APARELHO DE DVD	2,000	Unidade	348,87	697,74
5	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - MS	9,000	Unidade	571,25	5.141,25
6	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4	4,000	Unidade	1.171,08	4.684,32
7	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3	1,000	Unidade	737,39	737,39
8	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2	4,000	Unidade	2.257,00	9.028,00
9	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1	4,000	Unidade	2.663,73	10.654,92
10	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1	2,000	Unidade	1.044,89	2.089,78
11	BALANÇA DIGITAL 15KG - BL1	1,000	Unidade	683,07	683,07
12	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2	1,000	Unidade	1.687,50	1.687,50
13	BALANÇO DE 4 LUGARES - BA	1,000	Unidade	4.286,73	4.286,73
14	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1	12,000	Unidade	517,48	6.209,76
15	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20L - BT2	1,000	Unidade	6.119,80	6.119,80
16	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L - BT1	1,000	Unidade	2.405,07	2.405,07
17	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - BB1	5,000	Unidade	1.605,53	8.027,65
18	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1	16,000	Unidade	742,71	11.883,36
19	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1	6,000	Unidade	734,42	4.406,52
20	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7	10,000	Unidade	351,99	3.519,90
21	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - C8	4,000	Unidade	304,67	1.218,68
22	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6	4,000	Unidade	483,05	1.932,20



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 105
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4	16,000	Unidade	100,33	1.605,28
24	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF	1,000	Unidade	371,08	371,08
25	CARROS COLETORES DE LIXO 120L - CL	2,000	Unidade	1.091,92	2.183,84
26	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS	1,000	Unidade	6.526,67	6.526,67
27	CENTRÍFUGA DE FRUTAS 800W - CT	1,000	Unidade	537,98	537,98
28	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01	16,000	Unidade	1.457,53	23.320,48
29	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO - CO3	12,000	Unidade	493,67	5.924,04
30	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2	2,000	Unidade	402,33	804,66
31	CONJUNTO DE LIXEIRA COM 5 COLETORES - LX1	2,000	Unidade	1.904,69	3.809,38
32	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01	24,000	Unidade	699,70	16.792,80
33	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03	24,000	Unidade	707,15	16.971,60
34	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01	4,000	Unidade	880,00	3.520,00
35	ESCORREGADOR COM RAMP A E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES	1,000	Unidade	847,00	847,00
36	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - EP	1,000	Unidade	831,58	831,58
37	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS - ES	2,000	Unidade	175,32	350,64
38	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL PARA COIFA - EX	1,000	Unidade	1.824,78	1.824,78
39	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR	2,000	Unidade	185,00	370,00
40	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2	1,000	Unidade	1.162,69	1.162,69
41	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1	1,000	Unidade	3.565,73	3.565,73
42	FORNO DE MICROONDAS 30L - MI	2,000	Unidade	1.027,50	2.055,00
43	FREEZER VERTICAL - FZ	1,000	Unidade	7.314,20	7.314,20
44	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA	1,000	Unidade	740,00	740,00
45	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2	2,000	Unidade	3.860,00	7.720,00
46	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1	1,000	Unidade	14.348,67	14.348,67
47	GIRA-GIRA OU CARROSSEL - CR	1,000	Unidade	1.986,98	1.986,98
48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1	1,000	Unidade	980,78	980,78
49	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2L - LQ2	3,000	Unidade	749,63	2.248,89
50	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2	8,000	Unidade	273,58	2.188,64
51	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL - LV	1,000	Unidade	18.791,13	18.791,13
52	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 8KG - MQ	1,000	Unidade	2.792,11	2.792,11
53	MESA DE REUNIÃO - M7	1,000	Unidade	1.368,52	1.368,52



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
54	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6	4,000	Unidade	637,67	2.550,68
55	MESA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - M4	8,000	Unidade	530,33	4.242,64
56	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8	1,000	Unidade	1.265,82	1.265,82
57	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1	6,000	Unidade	1.756,67	10.540,02
58	MIXER DE ALIMENTOS - MX	1,000	Unidade	415,31	415,31
59	PLACA DE TATAME EM EVA - TA1	20,000	Unidade	186,92	3.738,40
60	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	4,000	Unidade	1.395,67	5.582,68
61	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA - MT	1,000	Unidade	830,00	830,00
62	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-	3,000	Unidade	1.326,67	3.980,01
63	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1	6,000	Unidade	975,10	5.850,60
64	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2	2,000	Unidade	852,08	1.704,16
65	QUADRO DE AVISOS METÁLICO - QC	2,000	Unidade	778,99	1.557,98
66	QUADRO MURAL DE FELTRO - QM	8,000	Unidade	361,57	2.892,56
67	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC	1,000	Unidade	3.052,30	3.052,30
68	SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL - SFI	1,000	Unidade	2.426,66	2.426,66
69	TELEVISÃO DE LCD 32 - TV	2,000	Unidade	1.663,10	3.326,20
70	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL	1,000	Unidade	4.243,25	4.243,25
71	VENTILADORES DE TETO - VT	13,000	Unidade	322,58	4.193,54

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 320.728,99 (trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, foram estabelecidos os requisitos mínimos que a solução deverá atender, observando as características dos bens contemplados no Termo de Compromisso PAR nº 201601356, as necessidades operacionais da rede municipal de ensino e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Os requisitos definidos buscam assegurar que os mobiliários, equipamentos e materiais permanentes adquiridos possuam qualidade, segurança, durabilidade e adequação funcional compatíveis com sua utilização nas unidades escolares, contribuindo para o adequado funcionamento dos ambientes educacionais e para o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração. Para atender a esta demanda, os padrões mínimos de qualidade para o mobiliário e equipamentos devem incluir durabilidade, segurança e ergonomia, assegurando conformidade com as



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE Nº 107

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
RUBRICA

normas técnicas aplicáveis.

I – LISTA DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Requisitos Gerais

1. Os bens fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou reutilizados.
2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Compromisso PAR nº 201601356 e demais documentos que compõem a contratação.
3. Os produtos deverão observar as normas técnicas, regulamentares e certificações obrigatórias aplicáveis à sua natureza.

b) Requisitos Técnicos

1. Os mobiliários, equipamentos e materiais permanentes deverão possuir características de resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e funcionalidade compatíveis com o ambiente escolar.
2. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir compatibilidade com as condições de utilização existentes nas unidades escolares.
3. Os bens destinados à educação infantil deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis ao uso por crianças.

c) Requisitos Operacionais e de Entrega

1. A contratada deverá realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
2. A contratada deverá executar a montagem e instalação dos bens, quando tais serviços forem necessários ao pleno funcionamento dos itens fornecidos.
3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

d) Requisitos de Garantia e Assistência

1. Os bens deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou fornecedor, conforme aplicável a cada item.
2. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos sem ônus para a Administração.

e) Requisitos de Documentação

1. Os bens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações técnicas.

II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS REQUISITOS

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os bens a serem adquiridos atendam adequadamente às necessidades das unidades escolares beneficiadas pelo Termo de Compromisso PAR nº 201601356, garantindo sua plena funcionalidade, segurança e



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



durabilidade. A exigência de fornecimento de bens novos e de primeiro uso decorre da necessidade de incorporação de materiais permanentes ao patrimônio público com vida útil integral e menor probabilidade de falhas prematuras. A observância das especificações técnicas previstas no PAR e das normas técnicas aplicáveis é indispensável para assegurar a conformidade da contratação com os objetivos pactuados junto ao FNDE, bem como para garantir a segurança dos usuários e a qualidade dos produtos fornecidos.

Os requisitos técnicos relacionados à resistência, ergonomia, funcionalidade e segurança justificam-se em razão da utilização contínua dos bens em ambientes escolares, que demandam produtos adequados ao uso intenso por estudantes, professores e demais profissionais da educação. Da mesma forma, a compatibilidade dos equipamentos com as condições existentes nas unidades de ensino e a observância de requisitos específicos para itens destinados à educação infantil são medidas necessárias para garantir a adequada utilização dos bens e a proteção dos usuários.

Os requisitos operacionais buscam assegurar que os produtos sejam entregues, montados e instalados em condições de imediato uso, evitando atrasos na estruturação das unidades escolares e eliminando custos adicionais para a Administração. Já os requisitos relacionados à garantia têm por finalidade resguardar o interesse público quanto à qualidade dos bens adquiridos, assegurando a correção de defeitos de fabricação e a manutenção das condições adequadas de funcionamento durante o período de cobertura.

Por fim, a exigência de entrega da documentação técnica pertinente possibilita o correto uso, conservação, fiscalização e controle patrimonial dos bens, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a efetividade dos investimentos realizados na infraestrutura educacional do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento e à estruturação das unidades da rede municipal de ensino contempladas pelo Termo de Compromisso PAR nº 201601356, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, recreação e atendimento aos estudantes da educação infantil e demais etapas da educação básica.

A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares, incluindo mobiliários, equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, brinquedos pedagógicos, armários, mesas, cadeiras, berços e demais itens previstos no instrumento pactuado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Os bens foram definidos considerando as necessidades identificadas para funcionamento dos ambientes escolares e as especificações técnicas estabelecidas pelo PAR.





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 109
F

RUBRICA

A solução não se limita ao simples fornecimento dos produtos, abrangendo também os serviços e providências acessórias indispensáveis à sua efetiva utilização, tais como transporte até os locais indicados pela Administração, descarga, montagem e instalação dos itens que assim demandarem, bem como a entrega de manuais, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis.

Após o fornecimento, os bens serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que serão verificadas a conformidade das especificações contratadas, a integridade física dos produtos e as condições de funcionamento dos equipamentos. Constatadas irregularidades, caberá à contratada promover as correções, substituições ou complementações necessárias.

Concluída a etapa de recebimento, os bens serão incorporados ao patrimônio municipal mediante tombamento e registro patrimonial, sendo posteriormente distribuídos às unidades escolares beneficiadas para utilização em suas atividades regulares. Durante sua vida útil, os equipamentos e mobiliários permanecerão sujeitos aos controles patrimoniais da Administração e às garantias fornecidas pelo fabricante ou fornecedor, quando aplicáveis.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias para que os bens previstos no Termo de Compromisso PAR nº 201601356 sejam efetivamente disponibilizados e utilizados pela rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, para a execução das metas pactuadas no Plano de Ações Articuladas – PAR e para o fortalecimento da qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento das contratações aos instrumentos de planejamento da Administração Pública constitui medida essencial para promover eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da presente demanda, verificou-se que a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades da rede municipal de ensino não possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA vigente. Todavia, a contratação decorre da necessidade de execução das ações vinculadas ao Termo de Compromisso PAR nº 201601356, voltadas ao fortalecimento da infraestrutura educacional do Município.

Diante disso, será providenciada a inclusão da presente demanda no PCA, mediante os procedimentos administrativos cabíveis, de forma a assegurar seu alinhamento aos instrumentos de planejamento da Administração e viabilizar o atendimento da necessidade pública identificada.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente demanda.

Verificou-se que a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades da rede municipal de ensino possui natureza autônoma, não dependendo da formalização de outras contratações para sua execução. Os bens contemplados no Termo de Compromisso PAR nº 201601356 possuem finalidade própria e poderão ser utilizados diretamente pelas unidades beneficiadas após sua entrega, instalação, quando aplicável, e incorporação ao patrimônio municipal.

Não foram identificados contratos vigentes que necessitem de alteração, substituição ou complementação em razão da presente contratação, tampouco outras contratações cuja execução constitua condição indispensável para o alcance dos resultados pretendidos.

Ressalta-se, contudo, que a Administração deverá promover os procedimentos internos de recebimento, tombamento, registro patrimonial e distribuição dos bens às unidades escolares beneficiadas, providências que integram a rotina administrativa do Município e não configuram contratações correlatas ou interdependentes.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida não apresenta dependência relevante em relação a outras contratações, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo do atendimento da necessidade pública identificada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

I. LISTA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato. Setor Responsável: Unidade Gestora.
2. Definir as unidades escolares beneficiadas e consolidar os respectivos locais de entrega dos bens. Setor Responsável: Unidade Gestora.



3. Planejar a distribuição dos mobiliários, equipamentos e materiais permanentes entre as unidades contempladas. Setor Responsável: Unidade Gestora.
4. Estabelecer os procedimentos de recebimento, conferência e aceitação dos bens fornecidos. Setor Responsável: Unidade Gestora.
5. Verificar previamente as condições dos ambientes destinados à instalação e utilização dos equipamentos adquiridos. Setor Responsável: Unidade Gestora.
6. Planejar e executar os procedimentos de tombamento dos bens adquiridos. Setor Responsável: Patrimônio.
7. Realizar o registro patrimonial dos bens após o recebimento definitivo. Setor Responsável: Patrimônio.
8. Organizar e manter o controle patrimonial dos bens distribuídos às unidades escolares. Setor Responsável: Patrimônio.
9. Orientar os servidores responsáveis quanto aos procedimentos de fiscalização contratual, recebimento dos bens e acionamento de garantias, quando aplicável. Setor Responsável: Unidade Gestora.
10. Realizar o acompanhamento administrativo da execução do Termo de Compromisso PAR nº 201601356, verificando a conformidade entre os bens adquiridos e os itens pactuados junto ao FNDE. Setor Responsável: Unidade Gestora.

II. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A designação formal do gestor e dos fiscais do contrato é imprescindível para assegurar o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a realização dos atos de fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021. A ausência dessa providência pode comprometer o controle da execução contratual e dificultar a identificação de eventuais inconformidades.

A definição prévia das unidades escolares beneficiadas e dos locais de entrega é necessária para garantir a adequada logística de fornecimento, evitando atrasos, entregas em locais incorretos ou dificuldades na distribuição dos bens. Da mesma forma, o planejamento da distribuição dos itens permite que os recursos sejam alocados de forma compatível com as necessidades de cada unidade educacional, contribuindo para a efetividade da contratação.

O estabelecimento dos procedimentos de recebimento, conferência e aceitação dos bens é indispensável para assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações contratadas, quantitativos previstos e condições de funcionamento exigidas. A ausência dessa verificação pode resultar no recebimento de bens inadequados ou em desacordo com as exigências da contratação.

A verificação prévia das condições dos ambientes destinados à instalação e utilização dos equipamentos tem por finalidade assegurar que as unidades escolares possuam infraestrutura compatível para recebimento dos bens, especialmente daqueles que dependem de instalações específicas para seu funcionamento. A não realização dessa providência pode dificultar a utilização dos equipamentos ou retardar sua entrada em operação.



RUBRICA

Os procedimentos de tombamento, registro e controle patrimonial são indispensáveis para garantir a correta incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, possibilitando sua identificação, rastreabilidade, controle de localização e acompanhamento durante toda a vida útil. A ausência dessas providências pode gerar inconsistências patrimoniais e comprometer os mecanismos de controle interno da Administração.

A orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual e pelo recebimento dos bens constitui medida necessária para uniformizar procedimentos administrativos, assegurar a correta conferência dos produtos entregues e viabilizar o adequado gerenciamento das garantias eventualmente fornecidas pelos fabricantes ou fornecedores.

Por fim, o acompanhamento administrativo da execução do Termo de Compromisso PAR n^o 201601356 é fundamental para garantir que os bens adquiridos estejam em conformidade com os itens e objetivos pactuados junto ao FNDE, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para o alcance dos resultados pretendidos pela política pública educacional. Não foram identificadas necessidades de capacitação técnica especializada além das orientações administrativas normalmente adotadas para gestão e fiscalização contratual.

II. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1^o, inciso XII, da Lei n^o 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos socioambientais decorrentes da contratação, bem como os potenciais benefícios relacionados à sustentabilidade. A análise considera os efeitos associados ao fornecimento, utilização e destinação final dos bens, buscando compatibilizar a satisfação da necessidade pública com a adoção de práticas que promovam o uso racional dos recursos e a minimização dos impactos ambientais.

I — POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS RELEVANTES E MEDIDAS MITIGADORAS

a) Consumo de energia elétrica pelos equipamentos adquiridos, especialmente aparelhos de climatização, refrigeradores, freezers e demais equipamentos elétricos.
Medida Mitigadora: Exigir, quando aplicável, equipamentos com classificação de eficiência energética compatível com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, visando reduzir o consumo de energia durante sua vida útil.

b) Geração de resíduos decorrentes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos bens.
Medida Mitigadora: Promover a segregação e o encaminhamento adequado das embalagens para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, observadas as práticas de gestão de resíduos adotadas pelo Município.

c) Geração futura de resíduos provenientes do descarte de equipamentos e materiais permanentes ao final de sua vida útil.





GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 113
✓

RUBRICA

Medida Mitigadora: Adotar procedimentos de desfazimento patrimonial em conformidade com a legislação vigente, priorizando, quando possível, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis.

d) Consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação dos mobiliários, equipamentos e materiais permanentes.

Medida Mitigadora: Exigir que os produtos fornecidos observem a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas pertinentes, contribuindo para a aquisição de bens produzidos de forma regular e sustentável.

e) Emissões atmosféricas decorrentes do transporte e da logística de entrega dos bens.

Medida Mitigadora: Planejar adequadamente as entregas e os procedimentos logísticos, buscando otimizar rotas e reduzir deslocamentos desnecessários durante a execução contratual.

II – GANHOS RELEVANTES COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO EM TERMOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A presente contratação possui potencial para gerar relevantes benefícios socioambientais, especialmente pela melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino. A disponibilização de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes adequados contribuirá para a oferta de ambientes mais seguros, confortáveis, acessíveis e apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, favorecendo o bem-estar dos estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Sob o aspecto ambiental, a aquisição de bens novos e mais eficientes tende a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos utilizados durante sua operação, especialmente nos casos de equipamentos que possuam padrões superiores de eficiência energética. Além disso, a maior durabilidade dos bens contribui para reduzir a necessidade de substituições frequentes, promovendo o uso racional dos recursos públicos e minimizando a geração de resíduos ao longo do tempo.

No aspecto social, a contratação fortalece a infraestrutura educacional do Município, amplia as condições adequadas de atendimento aos estudantes e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e da promoção do interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido a adequada execução das ações previstas no Termo de Compromisso PAR nº 201601356, assegurando a disponibilização dos mobiliários, equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das unidades da rede municipal de ensino beneficiadas. Busca-se garantir que os recursos disponibilizados para essa finalidade sejam aplicados de



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 119
+
RUBRICA

forma eficiente e em conformidade com os objetivos pactuados junto ao FNDE, promovendo o fortalecimento da infraestrutura educacional do Município.

Sob a perspectiva da economicidade, espera-se a aquisição de bens com características adequadas de qualidade, durabilidade e funcionalidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes, gastos com adaptações emergenciais e despesas decorrentes da utilização de mobiliários e equipamentos inadequados ou insuficientes. A contratação também permitirá a aplicação dos recursos financeiros dentro da finalidade para a qual foram destinados, contribuindo para a obtenção de resultados compatíveis com o investimento realizado pela Administração Pública.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, pretende-se estruturar adequadamente os ambientes escolares contemplados, disponibilizando os bens necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, reduzindo a necessidade de remanejamento de mobiliários e equipamentos entre unidades e favorecendo uma gestão patrimonial mais eficiente. A incorporação dos bens ao patrimônio municipal também contribuirá para maior controle, rastreabilidade e organização dos ativos vinculados à rede pública de ensino.

Em relação aos recursos humanos, a contratação possibilitará a redução do tempo e dos esforços despendidos por gestores, servidores e equipes escolares na busca de soluções provisórias para suprir carências estruturais das unidades de ensino. Com a disponibilização adequada dos bens necessários ao funcionamento das escolas, a Administração poderá direcionar seus recursos humanos para atividades relacionadas ao planejamento, gestão e desenvolvimento das ações educacionais, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na utilização racional dos recursos financeiros disponíveis, no melhor aproveitamento dos bens públicos incorporados ao patrimônio municipal e na otimização das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao princípio da competitividade e às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto ao parcelamento do objeto, considerando seus aspectos formais e materiais, de modo a identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública. A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca promover a competitividade, conforme o art. 11, e deve ser considerada quando tecnicamente viável e vantajosa para a Administração. A análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Considerando a solução como um todo e os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º, a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser analisada sob a ótica de possíveis benefícios à Administração.

Parcelamento Formal 1 – Número de Processos de Contratação: A solução mais



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



adequada consiste na realização de 01 (um) único processo de contratação, com a elaboração de 01 (um) Termo de Referência decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, considerando que tal medida se justifica em razão de todos os itens contemplados integrarem uma mesma finalidade administrativa, vinculada à execução do Termo de Compromisso PAR nº 201601356, destinado ao aparelhamento e estruturação das unidades da rede municipal de ensino. A realização de múltiplos processos licitatórios acarretaria aumento dos custos administrativos, duplicidade de procedimentos, maior demanda de recursos humanos para instrução processual e fiscalização contratual, além de potencial atraso na execução das ações pactuadas junto ao FNDE. Assim, a condução da contratação por meio de um único processo mostra-se mais eficiente, econômica e compatível com os objetivos pretendidos.

Parcelamento Formal 2 – Forma de Adjudicação: A adjudicação deverá ocorrer por lote de itens, considerando que a formação de lotes apresenta-se como a alternativa mais vantajosa em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, que podem ser agrupados por similaridade, funcionalidade e destinação de uso. Tal medida favorece a gestão contratual, otimiza os procedimentos de entrega e distribuição dos bens e contribui para a obtenção de ganhos de escala. Além disso, a divisão em lotes preserva a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, sem comprometer a eficiência da contratação.

Parcelamento Material 1 – Subcontratação: A subcontratação não deverá ser autorizada, considerando que a vedação à subcontratação decorre da natureza do objeto, que consiste predominantemente no fornecimento de bens. A execução direta pela contratada possibilita maior controle da Administração sobre a qualidade dos produtos fornecidos, os prazos de entrega e o cumprimento das obrigações contratuais, reduzindo riscos relacionados à transferência de responsabilidades para terceiros e facilitando a fiscalização da execução contratual.

Parcelamento Material 2 – Participação de Empresas em Consórcio: a participação não deverá ser autorizada, considerando que a medida se justifica porque o objeto possui características comuns de mercado, sendo amplamente fornecido por empresas que atuam individualmente nos segmentos de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes. Não se verifica complexidade técnica, vulto financeiro ou especialização que justifique a formação de consórcios para execução do objeto. Dessa forma, a vedação à participação em consórcio não restringe a competitividade do certame e contribui para simplificar a gestão e a fiscalização contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para as unidades da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte/CE é viável e adequada para o atendimento da necessidade pública identificada,





**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE FL Nº 116

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
RUBRICA

nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, sendo compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos estabelecidos no Termo de Compromisso PAR nº 201601356. As análises de mercado evidenciaram a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, enquanto a definição dos requisitos da contratação, das providências administrativas necessárias e das medidas de sustentabilidade contribui para a adequada execução do objeto e para a mitigação dos riscos identificados.

A contratação permitirá a correta aplicação dos recursos disponibilizados para a execução das ações pactuadas junto ao FNDE, promovendo o fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares e proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Além disso, a solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por se tratar da alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando a obtenção dos resultados pretendidos e contribuindo para o aprimoramento da rede municipal de ensino.

Guaraciaba do Norte / CE, 3 de junho de 2026

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO

PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br